



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

LEI Nº 461/2019.

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA Estado do Paraná aprovou e eu, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O orçamento geral do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2020, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 20.795.968,06 (VINTE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R\$ 910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS), devidamente enquadrado a baixo do máximo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a o art. 29-A da Constituição Federal.

II – Poder Executivo, em R\$ 19.885.968,06 (DEZENOVE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.288.310,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 92.470,60
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 149.924,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 17.721.199,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.339.064,09
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.590.968,06

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 100.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIO DA UNIAO	R\$ 100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 205.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 20.795.968,06

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R\$ 20.795.968,06 (VINTE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

I – Poder Legislativo, em R\$ 910.000,00 (NOVECIENTOS E DEZ MIL REAIS):

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 910.000,00
-----------------------	----------------

II – Poder Executivo, em R\$ 19.885.968,06 (DEZENOVE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS):

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 670.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 6.121.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 990.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.720.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	R\$ 3.470.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.900.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 724.000,00
SECRETARIA DE DESEN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	R\$ 200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER E AO IDOSO	R\$ 90.968,06
T O T A L	R\$ 19.885.968,06



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de remanejar dotações entre projetos/atividades as cancelando parcialmente para suprir as necessidades orçamentárias da outra.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Nova América da Colina, 18 de dezembro de 2019..

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
PREFEITO MUNICIPAL